



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

PAUTA

Reunião Ordinária – 08-03-13

1. APROVAÇÃO DE ATAS:

- a. Reunião Ordinária Fevereiro/13
- b. Reunião Extraordinária Fevereiro/13

2. INFORMES / ASSUNTOS NOVOS:

- a. Nomeação de novas representantes da SEMDES no CMDCA (Decreto e Ofício);
 - i. Explanação sobre reunião com a Secretária Dra. Eliete e apresentação das novas representantes.
 - ii. Assunção do Vice-Presidente como Presidente interino até término da gestão atual da mesa diretoria (em 13/07/2013)
- b. Informe sobre dinâmicas das próximas reuniões do CMDCA e reuniões mensais da mesa diretora antes da reunião ordinária;
- c. Convite: Palestra promovida pela AUMA – 02/04;
- d. Convite: Ato Comemorativo promovido pela PASCA – 15/03;
- e. Convite Fórum Conselheiros e Ex-Conselheiros em Analândia/SP – 27/03;
- f. Divulgação curso online “A Escola no Combate ao Trabalho Infantil”;
- g. Convite para reunião do Fórum DCA – 11/03;
- h. Ofício CT II nº 05/13 – sobre alteração no sistema de arquivamento de prontuários;
- i. Visita agendada a pedido do MM Juiz da Infância e Juventude.

3. DELIBERAÇÕES:

- a) Requerimento enviado pela entidade “Berçário Antonia Sturion e Creche Branca Azevedo” sobre recurso deliberado pelo FUMDECA 2013;
- b) Audiência Judicial sobre entidade “Lanisa” agendada para 04/04, 15h30min;
- c) Mandado de Segurança impetrado por integrantes do CT;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- d) Petição de informações pelo MM Juiz da Vara da Infância e Juventude sobre a entidade “Cáritas”;
- e) Proposta de Sistema Informatizado para o CMDCA > proposta: criar comissão específica para elaboração de escopo;
- f) Definição de coordenadores e relatores das comissões fixas, conforme prevê o Regimento Interno.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.